

LEI Nº 1.273, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVA GERAÇÃO ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Nova Geração Esporte e Inclusão Social, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n 53.960.888/0001-70, com sede na Rua do Sossego, 758, Centro, Gameleira – PE, CEP 55.530-000.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei.

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – Alterar a sua denominação ou endereço e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Gameleira.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira/PE, 12 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
Leandro Ribeiro Gomes de Lima
Prefeito

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira